



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 54/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 21 de março de 2019.

As Suas Excelências

Senhores Desembargadores(as) e Juízes(as) de Direito
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Reconhecimento de Repercussão Geral - **TEMA 1036/STF**

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Em cumprimento ao Art. 7º, VIII da Resolução 235 do Conselho Nacional de Justiça, comunico a Vossas Excelências que a **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual iniciada em 22/02/2019 e finalizada em 15/03/2019, decidiu pela **existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário **1188352/DF**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1036** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Competência legislativa para editar norma sobre a ordem de fases de processo licitatório, à luz do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

NUGEP